



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECLARAÇÃO Nº 0792317****Senhor Pregoeiro Maksen Augusto do Nascimento,**

Certifico que as localidades e os quantitativos de Urnas Eletrônicas indicados na proposta (e-DOC. nº 0791492) correspondem aos quantitativos do documento Anexo IV - Planilha de Proposição de Preços (e-DOC. nº 0754742).

Quanto à verificação de conformidade com o item 29 do Edital, informo que os atestados de capacidade técnica (e-DOC 0791497) atendem as necessidades exigidas para a execução do serviço e que o comprovante de registro na ANTT (0791502) e-DOC é válido, conforme consulta realizada nesta data (e-DOC 0792335).

Respeitosamente,

Salomão de Souza Fortaleza

Coordenadoria de Sistemas Eleitorais



Documento assinado eletronicamente por **SALOMAO DE SOUZA FORTALEZA**, **COORDENADOR**, em 08/08/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0792317** e o código CRC **839420C8**.

# Comprovante de Consulta de Transportador

## Dados Consultados:

**RNTRC:** 044046854

## Dados do Transportador:

**Transportador:** ETC - TRIUNFO TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** XX.XXX.040/0001-XX

**Categoria:** Empresa

**RNTRC:** 044046854

**Situação:** ATIVO

**Data de Emissão:** 23/12/2010

**Observação:** Esse transportador está apto a realizar o transporte remunerado de cargas.

Este transportador se enquadra na situação prevista no artigo 5-A, da Lei 11.442/2007. Portanto, deverá ser remunerado por meio do Pagamento Eletrônico de Frete, conforme disposições da Resolução ANTT nº 5862/2019.

Código do Protocolo da Consulta: **CP24.5GE9**

Date e Hora da Consulta: **08/08/2024 14:06:36**